



L E I   Nº   140

-Autoriza à contratar com o Serviço Especial de Saúde Pública(S.E.S.P.), a execução do Serviço de Abastecimento de Água-

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -Fica o senhor Sebastião Lopes Diniz, Prefeito Municipal, autorizado à contratar com o Serviço Especial de Saúde Pública (S.E.S.P.), a execução do Serviço de Abastecimento de Água, Tratamento e Filtração; no Município de Pedro Leopoldo.

Artº 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 16 de julho de 1957.

Assinatura manuscrita de Sebastião Lopes Diniz, com o nome impresso "Sebastião Lopes Diniz" e o cargo "Prefeito Municipal" abaixo.

Assinatura manuscrita de Cândido Antônio Vieira, com o nome impresso "Cândido Antônio Vieira" e o cargo "Secretário" abaixo.